



**ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO  
INTRODUTÓRIA BÁSICA**

**1. DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA**

**1.1** A Formação Introdutória Básica para os cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 6º e 7º) que estabelece a obrigatoriedade de concluir um curso introdutório, com aproveitamento, para se tornar um Agente.

**1.1.1** A Formação Introdutória Básica para os cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para sua prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipe de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

**1.1.2** Serão convocados para a Formação Introdutória Básica os candidatos aos cargos/especialidades de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao número de vagas ofertadas para os cargos/especialidades, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídos de forma totalizada com previsão conforme se segue:

| <b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>                                                                          | <b>QUANT.</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 304 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Adão Pinto                    | 02            |
| 305 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Antônio Ferreira              | 03            |
| 306 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Antônio Moreira (Capão)       | 02            |
| 307 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Antônio Moreira (São José)    | 02            |
| 308 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Arthur Asafe                  | 02            |
| 309 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Comunidades Rurais (Gamas)    | 02            |
| 310 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Comunidades Rurais (Moreiras) | 02            |
| 311 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Comunidades Rurais (Ripas)    | 02            |
| 312 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Dimas Guimarães               | 02            |
| 313 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Dr. Ary (Novais)              | 02            |
| 314 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Dr. Ary (Areias)              | 02            |
| 315 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Francisco Azevedo             | 02            |
| 316 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Frei Paulo                    | 02            |
| 317 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Jeferson Batista              | 03            |
| 318 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF José Emídio                   | 02            |
| 319 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF José Eustáquio                | 02            |
| 320 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Julieta Luiza (Boa Vista)     | 03            |
| 321 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Julieta Luiza (Barretos)      | 01            |
| 322 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Maria Beatriz Lucas           | 02            |
| 323 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Maria dos Anjos               | 02            |
| 324 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Maria Luiza                   | 02            |



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 325 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Marisa          | 02        |
| 326 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Novo Horizonte  | 03        |
| 327 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Ordália Almeida | 03        |
| 328 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Santa Luzia     | 02        |
| 329 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF Santa Sara      | 02        |
| 330 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF São Geraldo     | 03        |
| 331 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde – PSF São Sebastião   | 02        |
| 332 - Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias                      | 20        |
| <b>TOTAL</b>                                                                          | <b>81</b> |

**1.1.3** A data, horário e distribuição da carga horária das aulas serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.

## **1.2 DOS CRITÉRIOS DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA**

**1.2.1** A Formação Introdutória Básica terá a duração total de 40(quarenta) horas e ocorrerá na modalidade de Educação à Distância (EAD), em formato de educação digital, com aulas síncronas e assíncronas, realizadas em Ambiente de Aprendizagem *On-line* estabelecido pelo **IBGP**, cujo cronograma e planejamento das aulas serão definidos no Ato de Convocação.

**1.2.1.1** As aulas síncronas acontecerão em tempo real, em formato de aula *on-line*, realizadas em salas de videoconferência e transmissões ao vivo, com a interação entre os candidatos e o professor, propiciando mais clareza em relação ao ritmo de aprendizagem e informações sobre como o conteúdo a ser planejado.

**1.2.1.2** As aulas assíncronas acontecerão sem a necessidade de uma interação em tempo real, por meio de videoaulas e webinários, sendo que essas aulas devem ser acompanhadas **integralmente** pelo candidato, independente do horário ou local.

**1.2.2** Para realização da Formação Introdutória Básica será necessário que o candidato disponibilize equipamentos estabelecidos e especificados nesse Edital e, para tanto, estes deverão ser testados previamente, para que estejam em pleno funcionamento, na data prevista no cronograma a ser publicado no Ato de Convocação, a fim de evitar contratemplos tecnológicos ao candidato durante a realização do curso.

**1.2.3** Será disponibilizado um *link* para acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line* e divulgado um Manual de Orientações ao Candidato que, além das orientações gerais, conterá normas técnicas acerca do funcionamento do Ambiente de Aprendizagem *On-line* do curso, incluindo as questões de segurança envolvidas no processo e as instruções detalhadas sobre o acesso e o formato de execução da formação, que será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**, em data a ser definida posteriormente.

**1.2.4.** Para realização da Formação Introdutória Básica o candidato deverá utilizar um computador/*notebook* ou celular que tenha câmera frontal ativa e em pleno funcionamento, sendo necessário apresentar as configurações de acordo com o equipamento a ser utilizado.

**1.2.4.1.** Plataformas móveis:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



- a) *Android*: compatível com telefones e *tablets Android*, limitado às últimas quatro versões principais do *Android*. Por exemplo, quando uma nova versão principal do *Android* é lançada, o requisito do *Android* é a nova versão e as três versões mais recentes que a antecedem.
- b) *iOS*: compatível com *iPhone*, *iPad* e *iPod Touch*.

1.2.4.2. Requisitos de *hardware* em um computador *Windows*:

- a) Computador e processador: Mínimo de 1,1 GHz ou superior, 2 núcleos.
- b) Memória: 4,0 GB de RAM (o *Teams* requer 4 GB de RAM dedicados além de quaisquer outros requisitos do sistema).
- c) Disco rígido: 3 GB de espaço em disco disponível.
- d) *Display* Resolução de tela 1024 x 768.
- e) Sistema Operacional *Windows 10* (exceto *Windows 10 LTSC*), *Windows 10* no ARM, *Windows 8.1*, *Windows Server 2019*, *Windows Server 2016*, *Windows Server 2012 R2*. Distribuição *Linux* capaz de instalar o DEB ou o RPM. Versão do .NET Exige .NET 4.5 CLR ou posterior.
- f) Vídeo: Câmera de vídeo USB 2.0
- g) Câmera de *notebook*, microfone e alto-falantes padrão

1.2.5. A configuração obrigatória dos equipamentos para a realização da Formação Introdutória Básica consta da relação do subitem 1.2.4, de modo que o **IBGP** não se responsabilizará por qualquer dificuldade ou incompatibilidade do equipamento, navegador/*browser* e do Ambiente de Aprendizagem *On-line* caso sejam utilizadas outras configurações.

1.2.5.1. Os candidatos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento, os *softwares* e a rede, adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste Edital.

1.2.6. Em data a ser informada no Ato de Convocação para a realização da Formação Introdutória Básica, o candidato deverá acessar o site do **IBGP** - [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), efetuar os procedimentos e as orientações, através do qual terá acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line* em que realizará o curso, mediante *login* e senha, conforme os dados que serão disponibilizados no Manual de Orientação ao Candidato.

1.2.6.1. O candidato deverá acessar o *link* do Ambiente de Aprendizagem *On-line* e, caso tenha dificuldades na instalação, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

1.2.6.2. O candidato é inteiramente responsável pelos dados de acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line*, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade de acesso em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta, quando for para realização das aulas.

1.2.6.3. Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as aulas *on-line* de equipamentos e *softwares* diferentes dos indicados neste Edital, dessa forma deve se certificar disso na data planejada para sua ambientação ao Ambiente de Aprendizagem *On-line*.

1.2.7. No dia da realização das aulas *on-line* o candidato deverá realizar acesso ao Ambiente de Aprendizagem *On-line* com antecedência mínima de **5(cinco) minutos** do horário de início determinado para realização das aulas síncronas e o não cumprimento dessa determinação poderá acarretar a impossibilidade de realização da aula.



- 1.2.8. O candidato deve estar adequadamente vestido para a realização das aulas *on-line* e deve se certificar de que está em um local calmo, silencioso, bem como iluminado, arejado, com assento confortável, com adequado apoio do computador, sem presença de terceiros, em um ambiente favorável à plena realização das aulas *on-line*.
- 1.2.9. As aulas síncronas serão realizadas e liberadas, pontualmente, no horário estabelecido no Ato de Convocação, sendo responsabilidade do candidato acessar o Ambiente de Aprendizagem *On-line* no horário devido. Não haverá compensação de horário em decorrência de quaisquer atrasos do candidato no acesso ao ambiente de aula ou mesmo interrupções por quaisquer motivos.
- 1.2.9.1. Durante a realização das aulas síncronas, o sistema fará a captação de imagem do candidato e o seu reconhecimento facial no Ambiente de Aprendizagem *On-line*, visando garantir a presença do candidato.
- 1.2.9.2. As aulas síncronas ocorrerão com monitoramento remoto. Cada candidato será acompanhado ao vivo pelo Tutor, por meio de vídeo (câmera). Toda a aula será gravada em áudio e vídeo.
- 1.2.10. Os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados durante o período de realização da aula, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período de realização da Formação Introdutória Básica, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

### 1.3. DO CONTEÚDO E AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA

- 1.3.4. A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações que são desenvolvidas pelo **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.
- 1.3.4.1. O conteúdo específico da formação para o cargo/especialidade de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente Comunitário de Saúde** contempla os seguintes temas:
- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
  - b) Atenção Primária na Saúde;
  - c) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação);
  - d) Saúde nos Ciclos de Vida (Criança, Adolescente, Adulto e Idoso);



- e) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- f) Atuação do ACS no combate a COVID-19;
- g) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/especialidade.

**1.3.5.** A Formação Introdutória Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações que são desenvolvidas pelo **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do **Agente de Combates às Endemias (ACE)** que é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população e suporte a ser realizado ao cenário atual da pandemia da COVID-19.

**1.3.5.1.** O conteúdo específico da formação para o cargo/especialidade de **Agente de Apoio da Saúde IV - Agente de Combate a Endemias** contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação);
- c) Ações de Vigilância em Saúde;
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba;
- e) Tratamento focal (Visita nos imóveis);
- f) Contenção e captura de animais de importância zoonosológica;
- g) Técnica de diagnóstico da leishmaniose visceral canina, utilizando o teste rápido (DPP);
- h) Manejo ambiental para controle da leishmaniose;
- i) Atuação do ACE no combate a COVID-19;
- j) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo/especialidade.

**1.3.6.** A Formação Introdutória será avaliada com o valor de 0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos**.

**1.3.7.** As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.

**1.3.8.** Para os candidatos aprovados e reprovados na Formação Introdutória Básica serão publicados os conceitos **APTO** ou **INAPTO**, podendo para tanto, em caso de **REPROVAÇÃO**, apresentar recurso, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2021.

**1.3.9.** Será **eliminado** do Concurso Público nessa etapa o candidato que:

- a) Não realizar a Formação Introdutória Básica;
- b) Não apresentar a documentação exigida ou utilizar de condutas fraudulentas de identificação durante a realização da Formação Introdutória Básica;
- c) Não cumprir com o mínimo de 75% (setenta por cento) de presença nas aulas síncronas e 100% (cem por cento) de visualizações nas aulas assíncronas;
- d) Não obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Básica;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



- e) Apresentar comportamento inadequado durante a realização da Formação Introdutória Básica e não acatar imediatamente os alertas e advertências enviados pelos tutores durante as aulas síncronas;
- f) Tratar com falta de urbanidade ou recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de tutores e de apoio ao curso ou qualquer outra autoridade presente durante a realização das aulas;
- g) Não cumprir as instruções contidas no Ambiente de Aprendizagem *On-line* e as demais orientações expedidas pelo **IBGP**, durante a realização da Formação Introdutória Básica.

**1.3.10.** Em hipótese alguma será realizada a Formação Introdutória Básica fora das datas, dos horários estabelecidos ou do Ambiente de Aprendizagem *On-line* determinado pelo **IBGP** e, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do curso, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato que não realizar a formação, seja qual for o motivo alegado.

**1.3.11.** Imprevistos como problemas de saúde e demais situações que possam acarretar a ausência do candidato à Formação Introdutória Básica, nas aulas síncronas, deverão ser consideradas nos 25% (vinte cinco por cento) de ausências previstas no regulamento da formação, da responsabilidade do discente.

**1.3.12.** O candidato que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas síncronas durante a realização da Formação Introdutória Básica será **eliminado** do Concurso Público.

**1.3.13.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá participar integralmente da Formação Introdutória Básica, de acordo com o Ato de Convocação publicado.

**1.3.14.** Os resultados da Formação Introdutória Básica, serão divulgados no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

**1.4.** O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** e o **IBGP** não se responsabilizarão por problemas técnicos dos computadores utilizados pelos candidatos, conexões com a *internet*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a realização da Formação Introdutória Básica e/ou impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiverem dado causa.

**1.5.** As ocorrências não previstas nesse regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.